



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27
CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 552/2002, DE 03 DE JULHO DE 2002

“Altera a Lei nº 543/2002, de 04/02/02, que Institui o Conselho Municipal da Saúde e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO LGONÇALO DO RIO ABAIXO, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - O art. 3º, da Lei nº 543/2002, de 04/02/2002, passa a ter a seguinte redação :

“Art. 3º - O CMS terá a seguinte composição:

I – Do Governo Municipal :

- a)- Representante da Divisão de Saúde ou órgão equivalente;
- b)- Representante (s) da Divisão de Finanças;
- c)- Representante (s) da Divisão de Educação;

II – Dos Prestadores de Serviços Públicos e Privados:

- a) Representante (s) do Prestadores Privados contratados pelo SUS;

III – Dos Trabalhadores do SUS :

- a)- Representante (s) das Entidades de Trabalhadores do SUS;

IV – DOS USUÁRIOS :

- a)- Representante (s) de Entidade ou Associação Comunitárias;
- b)- Representante (s) de Sindicatos e Entidades de Trabalhadores;



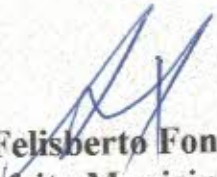
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27
CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c)- Representante (s) de Associações de Portadores de Deficiência e Patologias;
- d) Representante (s) de Instituições Culturais;
- e) Representante (s) de Instituições Religiosas.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 03 de julho de 2002.


José Felisberto Fonseca
- Prefeito Municipal -